



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

1

**AUTÓGRAFO N.º 046/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

Obriga a limpeza dos logradouros públicos após a realização de eventos e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 058/17 de autoria do Vereador Joelson Roberto Vaz Santiago - Joelson "Trovão".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Ficam as entidades e empresas organizadoras de eventos em logradouro público, no Município de Formosa/GO, responsáveis pela limpeza do local e todo seu entorno imediatamente após o encerramento das atividades.

**Parágrafo único.** Os organizadores deverão providenciar a varrição, a lavagem do piso e a coleta de resíduos sólidos.

**Art. 2º** As entidades e empresas organizadoras de eventos que não cumprirem o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei ficam sujeitos as seguintes penalidades:

**I** - multa de 01 (um) salário mínimo;

**II** - multa prevista no inciso I, aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 3º** Para o devido cumprimento desta Lei o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá enviar equipes de fiscalização aos eventos sem a necessidade de autorização por parte das entidades e empresas organizadoras de eventos.

**Art. 4º** As denúncias do descumprimento desta Lei também poderão ser feitas pela população, com a necessidade de comprovação, devendo ser comunicado o órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela fiscalização dos referidos eventos, o qual poderá adotar as devidas providências.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

*Joelson Roberto Vaz Santiago*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**AUTÓGRAFO N.º 046/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de junho de 2017.

  
**LUZIANO MARTINS DE ARAUJO**

Presidente da Câmara



**ROBERTA SOARES DE BRITO**

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.



**EDSONEY CALDEIRA NUNES**

Secretário Geral